



EDITAL Nº 02/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/UFV/CEDAF NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/REDE E-TEC)**

A CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL, por meio da Diretoria de Ensino, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **COORDENADOR DE POLO** para atuar no pólo de apoio presencial em **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (BA)**, referente ao programa Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF, subsidiado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário de 05/05/2016, conforme segue:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de interessados em desempenhar a função de Coordenador de Pólo da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF, fazendo jus à remuneração da Bolsa-Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e- Tec Brasil e Profucionário.
- 1.2. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.
- 1.3. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com a UFV/CEDAF, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CAMPUS UFV-FLORESTAL - CEDAF  
REDE ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - E-TEC**

---

- 1.4. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do *site* <http://www.die.caf.ufv.br>, desobrigando a CEDAF de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 1.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o *email* [eadufvflorestal@gmail.com](mailto:eadufvflorestal@gmail.com).
- 2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA**
- 2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para Coordenador de Polo, para atuação no município/polo de Luís Eduardo Magalhães, localizado no Centro de Treinamento Parceiros da Tecnologia, BR 020/242, km 45 - Complexo Bahia Farm Show - Luís Eduardo Magalhães (BA), CEP 47850-972.
- 2.2. O profissional selecionado para atuar no Programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC será remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e- Tec Brasil, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 2.3. Os valores das bolsas das quais trata o Item 2.2 para a função de coordenador de polo obedecerão aos parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Rede e-Tec Brasil, conforme a Tabela 1.

**Tabela 1**

<b>Carga horária</b>	<b>Valor/hora</b>
10 h/semana (até 500 matrículas no polo)	R\$ 35,00
15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas no polo)	
20 h/semana (acima de 1.000 matrículas no polo)	

- 2.4. Inicialmente, a carga horária para a função de coordenador de polo será de 10 horas por semana, porém o candidato deve estar ciente de que a carga horária poderá aumentar em decorrência do aumento do número de matrículas. Caso haja aumento no número de matrículas a qualquer tempo e o candidato selecionado por meio deste Edital não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária conforme a Tabela 1, o mesmo será desligado da vaga.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CAMPUS UFV-FLORESTAL - CEDAF  
REDE ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - E-TEC**

---

- 2.5. A carga horária semanal para a função de coordenador de polo deverá ser cumprida em no mínimo 3 dias, inclusive sábado e domingo, conforme atividades previstas para os cursos ofertados no respectivo polo e/ou necessidades da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF.
- 2.6. O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de dias/horas trabalhadas num determinado mês e conforme o número de alunos matriculados no polo, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana e o valor máximo mensal será limitado à R\$1.100,00.
- 2.7. Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- 2.8. O bolsista na função de coordenador de polo terá as seguintes atribuições:
- a) exercer as atividades típicas de coordenação do polo;
  - b) gerenciar a infraestrutura do polo;
  - c) coordenar e acompanhar as atividades no polo;
  - d) acompanhar e gerenciar a entrega e utilização de materiais didáticos e de escritório no polo;
  - e) dar suporte e supervisionar as atividades dos professores mediadores (tutores) presenciais no polo;
  - f) articular o uso das instalações do polo para o desenvolvimento de atividades de ensino presenciais, conforme necessidades dos cursos ofertados no polo;
  - g) manter contato constante com a Coordenação Geral do Programa para informar sobre o funcionamento do polo e eventuais dificuldades;
  - h) dar o devido suporte à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF em avaliações internas e externas;
  - i) manter informada a Direção Geral e a Direção de Ensino do campus UFV-Florestal sobre as atividades acadêmicas realizadas no polo ;
  - j) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso ;
  - k) colaborar no planejamento e desenvolvimento de atividades de seleção de alunos e profissionais para atuar no Programa;



- l) participar das atividades de capacitação e atualização e capacitar a equipe que coordena;
  - m) participar de reuniões quando convocado pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF;
  - n) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos para a modalidade a distância;
  - o) registrar a própria frequência de trabalho e as dos professores mediadores (tutores) presenciais;
  - p) elaborar relatório de atividades da função de coordenador de polo;
  - q) elaborar relatório de presença dos professores mediadores (tutores) presenciais das atividades desenvolvidas no polo;
  - r) enviar à equipe responsável a relação mensal de bolsistas que atuam no polo aptos e inaptos para recebimento de bolsas, com os devidos instrumentos de acompanhamento dos bolsistas;
- 2.9. A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, a CEDAF tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF;
- 2.10. O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 2.11. A classificação e a convocação do coordenador de polo implicam na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado da mesma.
- 2.12. O candidato classificado e convocado que não participar da capacitação indicada no Item 2.11 será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.



### 3. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

#### 3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.1.2. Será aceita uma única inscrição por candidato /CPF.
- 3.1.3. As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site <http://www.die.caf.ufv.br>, no qual serão anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB, que deverão ser enviados para o email [eadufvflorestal@gmail.com](mailto:eadufvflorestal@gmail.com), solicitando a confirmação de recebimento.

#### a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I. Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do certificado de reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- VI. Declaração de Disponibilidade, conforme Anexo II;

#### b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

- VII. Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

- 3.2. Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em um único arquivo PDF.
- 3.3. Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.4. As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.
- 3.5. As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.
- 3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CAMPUS UFV-FLORESTAL - CEDAF  
REDE ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - E-TEC**

---

- 3.7. Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, sendo a UFV/CEDAF isenta da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.
- 3.9. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.
- 3.10. O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme Item 3.1.3, será desclassificado.
- 3.11. O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos e/ou inexatos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.
- 3.12. Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.
- 3.13. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email [eadufvflorestal@gmail.com](mailto:eadufvflorestal@gmail.com), escrevendo-se no assunto da mensagem “Edital e-Tec 01/2017- INFORMAÇÕES”.
- 3.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

### **3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.2.1 Residir obrigatoriamente na cidade de Luís Eduardo Magalhães, a ser comprovado pelo Comprovante de Residência.
- 3.2.2 Ter disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para trabalhar na Rede e-Tec Brasil, a ser comprovada pela Declaração de Disponibilidade (Anexo II).
- 3.2.3 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CAMPUS UFV-FLORESTAL - CEDAF**  
**REDE ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - E-TEC**

4.2. A seleção constará de duas etapas subseqüentes. A primeira será constituída pela análise de *Curriculum Vitae* considerando-se também a **Tabela de Pontuação Classificatória** abaixo. Já a segunda etapa será constituída de entrevista. Os candidatos selecionados na primeira fase serão contatados via e-mail e /ou por telefone, e deverão comparecer no pólo de apoio presencial no dia 03 abril de 2017 às 9:00 (nove) horas, ou poderão ser entrevistados por telefone ou videoconferência.

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional como coordenador de polo: a) da Rede e-Tec Brasil. b) da Universidade Aberta do Brasil (UAB).	Máximo 24 pontos
	Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	
	Experiência profissional como: a) como coordenador geral e/ou adjunto do Programa Bolsa Formação; b) coordenador geral, adjunto e/ou local do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR); c) coordenador de curso e/ou coordenador de tutoria em cursos técnicos de nível médio ou superiores de graduação e/ou pós - graduação na modalidade a distância.	
Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.		
3	Experiência profissional em outras funções administrativo pedagógicas (coordenação de curso presencial, tutoria presencial, supervisão pedagógica, atividades como técnico-administrativo em educação etc.).	Máximo 12 pontos
	Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	
4	Capacitação para atuação em cursos a distância. Os pontos serão atribuídos por cursos realiza dos. <ul style="list-style-type: none"><li>● 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;</li><li>● 3 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas ;</li><li>● 4 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;</li><li>● 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.</li></ul>	Máximo 10 pontos
	Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas o diploma de maior titulação. <ul style="list-style-type: none"><li>● 6 pontos para Doutorado.</li><li>● 4 pontos para Mestrado.</li><li>● 3 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>.</li><li>● 2 ponto para Graduação.</li><li>● 1 ponto para Curso Técnico.</li></ul>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>70 pontos</b>

- 4.3. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 será desclassificado.
- 4.4. O candidato que não atender as exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.
- 4.5. Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentar em todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.
- 4.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2).
- 4.7. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo para efeito de desempate :
- a) Maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
  - b) Maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
  - c) Maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
  - d) Maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
  - e) Maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
  - f) Maior idade.
- 4.8. Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Item 2.2, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 4.9. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

## **5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**



- 5.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site <http://www.die.caf.ufv.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.
- 5.2. O candidato que desejar inter por recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o email [eadufvflorestal@gmail.com](mailto:eadufvflorestal@gmail.com), constando no assunto da mensagem “Edital 001/2017 - RECURSO”.
- 5.3. Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.
- 5.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra recursos.
- 5.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.die.caf.ufv.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF e em conformidade com o número de vagas estabelecidas no Item 2.1 e com a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 6.2. A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do site <http://www.die.caf.ufv.br>, bem como pelo email informado na ficha de inscrição do candidato.
- 6.3. O candidato convocado deverão confirmar via email o interesse em assumir a vaga para a qual foram selecionados e enviar as cópias autenticadas (confere com original) pelos correios ou malote institucional para Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF, localizada na Rodovia LMG 818, km 06, Florestal, MG, CEP 35690-000.

- 6.4. O candidato que não confirmar via email em até 48 horas o interesse na vaga perdê-la-á, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.
- 6.5. Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

## **7. Do cronograma**

7.1. O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição	29/03/2017 a 31/03/2017
Resultado preliminar	03/04/2017
Interposição de recursos	03/04/2017 a 04/04/2017
Resultado Final	05/04/2017

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CEDAF ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/UFV/CEDAF se resguarda ao direito de convidar pessoas, desde que atendam às exigências para a função de coordenador de polo e as demais determinações do presente Edital.
- 8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1(um) ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da CEDAF.
- 8.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão designada para a realização do presente processo de seleção pública simplificada.

Florestal, 28 de março 2017.

**Prof. Diego Antonio França de Freitas**

Diretor de Ensino

**Prof. Adilson de Castro Antônio**

Coordenador Geral e-Tec Brasil/CEDAF

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados do Candidato</b>	
CPF	
NOME	
UF Naturalidade	
Município naturalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável
Nome do Cônjuge	
Nome do Pai	
Nome da Mãe	
<b>Formação</b>	
Curso de Graduação	
Data de início	
Data de término	
<b>Experiência</b>	
Instituição de atuação	
Cargo	
Data de admissão na	
Instituição de ensino	
Data de admissão na	
Instituição de ensino	
Data de demissão na	
Instituição de ensino	
<b>Documentos</b>	
Tipo	RG
Identidade	
Data de expedição	
Órgão expedidor	
<b>Endereço</b>	
Tipo	
CEP	
Logradouro	
Bairro	
Complemento	

**Telefones** Residencial Comercial Celular**E-mail\***

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF no \_\_\_\_\_, conforme Edital nº 01 /2017, de seleção para Coordenador de Pólo da Rede e-Tec Brasil, da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF/UFV), declaro que tenho disponibilidade de 20 horas semanais presenciais (distribuídas durante a semana – segunda a sexta – e aos sábados e domingos quando houver atividade) para realizar atividades de Coordenador de Pólo na cidade Pólo de Luís Eduardo Magalhães - BA. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 01/2017 além das medidas judiciais cabíveis.

Florestal-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do(a) candidato(a)